

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

I N D I C A Ç Ã O N°134/72

Aprovado em 10/4/1972

PROCESSO N° CEE: 852/71

INTERESSADO : FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ASSUNTO : Enc. Relatório Anual referente a 1970

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR : Cons°. PAULO GOMES ROMEO

À vista da documentação constante do Processo, da análise procedida pela Assessoria e da não existência de impedimentos formais e legais, somos pela aprovação do Relatório de atividade de 1970 proposto pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo e conseqüente arquivamento, sem prejuízo de verificações a qualquer época, à juízo do CEE.

São Paulo, 13 de março de 1972

Cons°. Paulo Gomes Romeo - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro PAULO GOMES ROMEO.

Presentes os nobres Conselheiros:

Pe. Aldemar Moreira, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo A. Bandeira de Mello e Wlademir Pereira.

São Paulo, 13 de março de 1972

Cons°. PAULO GOMES ROMEO - Presidente